



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

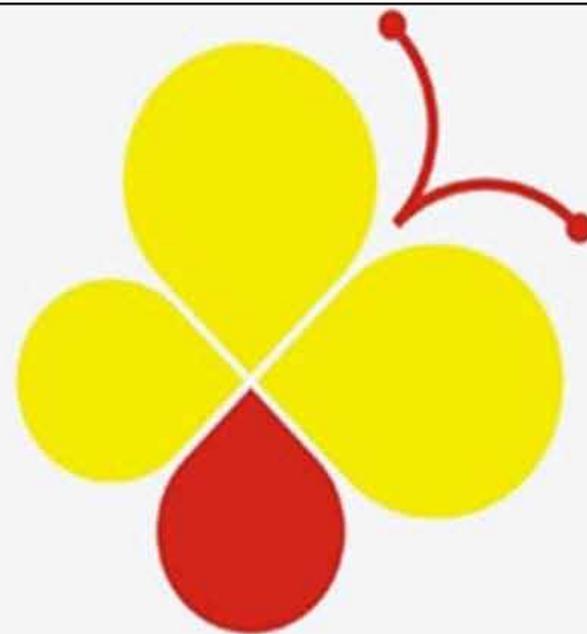
Ano 10 - Sexta-feira, 7 de novembro de 2014 - Nº 635 - Distribuição Gratuita

## campanha de doação de sangue

8 de novembro as 8 horas

Rua Toledo de Barros, 422

Cordeirópolis-SP



quem doa sangue  
transforma vida

### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Decreto nº 4.664 de 17 de outubro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	20.000,00
<b>Total.....</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1902	01	0340	20.000,00
<b>Total.....</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de outubro de 2014.

**Edelcir Theodoro de Lima**  
Secretário Municipal da Administração

#### Decreto nº 4.665 de 21 de outubro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.920,00 (hum mil e novecentos e vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0059	1.920,00
<b>Total.....</b>					<b>1.920,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.920,00 (hum mil e novecentos e vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0043	259,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0645	1.661,00
<b>Total.....</b>					<b>1.920,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.666 de 21 de outubro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0314	7.000,00
<b>Total.....</b>					<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	4.4.90.00.00	08 241 0330 - 0341	01	0270	3.000,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	2.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0438	1.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 691 1200 - 1204	01	0467	1.000,00
<b>Total.....</b>					<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.667 de 22 de outubro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 659.650,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0110	01	0002	1.700,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0003	32.300,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0005	1.800,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0119	05	0010	4.100,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0011	13.600,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0105	301.350,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0107	99.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0108	130.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0199	31.800,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0285	3.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0358	19.900,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0451	9.800,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0452	3.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0474	500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0475	5.800,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1306	01	0476	100,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0477	700,00
02.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1306	01	0681	700,00
<b>Total.....</b>					<b>659.650,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 659.650,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0016	1.800,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	05	0077	4.100,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0103	1.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0114	431.350,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	216.790,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0485	2.410,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0646	2.200,00
<b>Total.....</b>					<b>659.650,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.668 de 22 de outubro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	4.400,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0424	5.600,00
<b>Total.....</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.669 de 23 de outubro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0003	33.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0411	13.000,00
<b>Total.....</b>					<b>46.800,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	46.800,00
<b>Total.....</b>					<b>46.800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.670 de 23 de outubro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0114	50.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0359	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0431	25.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0479	1.100,00
<b>Total.....</b>					<b>78.100,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	02	0174	50.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	28.100,00
<b>Total.....</b>					<b>78.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.671 de 23 de outubro de 2014**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0253	1.300,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	1.100,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0402	370,00
<b>Total.....</b>					<b>2.770,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0342	01	0248	1.300,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0252	1.100,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0404	370,00
<b>Total.....</b>					<b>2.770,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.672 de 27 de outubro de 2014**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 153.455,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0014	9.055,00

# Ciclista, a Dimutran orienta:



## Não transite na contra-mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

## Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



## Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**Diretoria Municipal de  
Trânsito**

02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0114	54.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0117	86.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0454	1.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1302 - 1307	01	0482	3.400,00
<b>Total.....</b>					<b>153.455,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 153.455,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0105	40.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0108	100.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	13.455,00
<b>Total.....</b>					<b>153.455,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 27 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
 Coordenador Administrativo chefe  
 Secretaria Municipal da Administração

## Jornal Oficial do município de Cordeirópolis



### - Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal
- Promoção Social
- Postos de Saúde
- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE
- Saúde
- HMC

# RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

## MÊS DE NOVEMBRO\*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
<b>DIA</b>							<b>1</b>
<b>REGIÃO</b>							<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>30</b>						
<b>REGIÃO</b>	<b>ZN</b>						

### Zona Norte (ZN):

Centro  
 Nova Brasília,  
 VI. Santo Antonio  
 JD. Módolo  
 VI. Botion,  
 JD. São Paulo  
 JD. Florença  
 JD. Eldorado,  
 VI. Barbosa  
 VI. Paraíso  
 VI. Pereira,  
 JD. Primavera  
 JD. Planalto  
 JD. Juventude,  
 JD. Corte  
 JD. Santa Rita  
 VI. Pinheiros,  
 VI. NS. Aparecida  
 Cascalho

### Zona Sul (ZS):

JD. Cordeiro  
 Dist. Ind. Flaminio Levy  
 JD. São José I e II  
 VI. Dona Loni Levy  
 Paraty  
 JD. Lise  
 JD. Bela Vista  
 JD. Santa Luzia  
 JD. Progresso  
 JD. São Francisco  
 JD. São Luis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**CORDEIRÓPOLIS - SP**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

**Portaria nº 9.591 de 23 de outubro de 2014**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 23 de outubro de 2014, admitida Raquel Francisca Silva, portadora do RG nº 49.357.877-8, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 2.064.984.540-9, no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento – Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 17 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.593 de 28 de outubro de 2014**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.442, de 24 de junho de 2014, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Ofício nº 192/2014, de 28.10.2014, subscrito pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniato – Secretária Municipal de Educação.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 9.442, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de junho de 2014, convalidada a designação da servidora Sirlei Daiane Caneo Genezelli, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para no período de 18.06.2014 a 16.12.2014, exercer e responder pela “Direção” do Centro de Educação Infantil “Maria Minatel Peruchi” - Jardim Eldorado.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.06.2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.497, de 31.07.2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.594 de 28 de outubro de 2014**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.443, de 24 de junho de 2014, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Ofício nº 192/2014, de 28.10.2014, subscrito pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniato – Secretária Municipal de Educação.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 9.443, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de junho de 2014, convalidada a designação da servidora Marilei Aparecida Brassoloto, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para no período de 18.06.2014 a 16.12.2014, exercer e responder pela “Coordenação Pedagógica” do Centro de Educação Infantil “Maria Minatel Peruchi” - Jardim Eldorado.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.06.2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente e Portaria nº 9.443, de 24.06.2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014**

Objeto: Aquisição de computador (desktop e periféricos) para a Secretaria Municipal de Saúde. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 80/2014, classificando como vencedora a empresa Rafael Jacon Bombini – EPP para o item 01 com valor total de R\$33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Rafael Jacon Bombini – EPP.

**Cordeirópolis**, 30 de Outubro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 85/2014**

Objeto: Registro de preços para conjunto completo de lousas digitais, com computador e projetor, com prestação de serviço de instalação, configuração e capacitação de educadores para a Secretaria Municipal de Educação. Data da Sessão Pública do Pregão: 25/11/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis, 05 de novembro de 2014.**

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos



**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 84/2014**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para diabéticos

Data da Sessão Pública do Pregão: 24/11/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2014.

**Edvaldo José Vitória**  
Diretor de Suprimentos**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Aditamento de Valor nº. 068/2014 ao Contrato 93/2013**

Data: 08/10/2014

Licitação: Pregão Presencial nº 85/2013

Objeto: aquisição parcelada de combustíveis, com comodato dos equipamentos necessários para o posto de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda

Valor: R\$55.370,00

Processo Administrativo nº. 3352/2014

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos****Ambos os sexos para atuar na área de representação de cosméticos** que queiram ser donos de seu próprio negócio.

Requisitos: Ter espírito empreendedor, Dinamismo, Gostar de trabalhar com pessoas, Disponibilidade para trabalhar pelo menos 1 hora por dia ou 5 horas semanais

A Empresa oferece: Treinamento on line e presencial, Crescimento profissional ilimitado, premiações e reconhecimentos

Dúvidas e currículos devem ser encaminhados para : **meunegócio\_1@outlook.com** com o título "Empreendedor"**Preparador de amostra**, Salário: 892,98, Aux. Ref. 224,25, Salário Bruto: R\$ 1.117,23 + Cesta Basica , cv devem ser enviados para: **vendas@mendesfort.com.br****Serviços gerais**, masculino, acima de 40 anos para trabalhar em pátio organizando caminhões , Salário 1.000,00 pode ser aposentado, currículos devem ser encaminhados para : **vendas@mendesfort.com.br****Serviços gerais masculino com CNH** , a partir de 30 anos, salário : 1.000,00**Serviços Gerais**, Homens, Salário: \$1,300,00, Acima dos 20 anos.Interessados devem enviar currículo para: E-mail: **administrativo2.cd@transzape.com.br****Eletricista de manutenção e mecânico de manutenção** com experiência para cerâmica , salário 8,37 p/h**Motorista**, possuir habilitação D ou E, experiência com caminhão caçamba.**Polidor** com experiencia em polir aço inox, alumínio, aluminol...Este espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do **Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** que é vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Industria e Comércio de Cordeirópolis**. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 008/2014**

Origem: Convite nº 009/2014

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: ROBERTO ALVES GALANTE 02771584867

Objeto: Contratação de empresa com fins de prestação de serviços de fiscalização da utilização de água potável para fins proibidos no Município de Cordeirópolis/SP.

Valor global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais)

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato

Condições de Pagamento Após emissão da nota fiscal

Data da Assinatura: 03 de Outubro de 2014

Cordeirópolis, 03 de Outubro de 2014.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 009/2014**

Origem: Convite nº 010/2014

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: HÉLIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: contratação de empresa com fins de prestação de serviços de empresa especializada em prestação de serviço de leitura simultânea de hidrômetros com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos no Município de Cordeirópolis/SP.

Valor global: R\$78.840,00 (Setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses após a assinatura do contrato

Condições de Pagamento: Após emissão nota fiscal

Data da Assinatura: 03 de Outubro de 2014

Cordeirópolis, 03 de Outubro de 2014.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo****ATO DA MESA Nº 3, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 2925/13 e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :****Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as seguintes dotações classificadas:

Unidade =>	20.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.2000.2000 – Atividades Legislativas	
Dotação	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00

Unidade =>	20.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.2001.2001 – Operação/Manutenção Administração	
Dotação	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
<b>Total =&gt;</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade =>	20.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional -	01.031.2000.2000 – Atividades Legislativas	
Dotação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

Unidade =>	20.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional -	01.031.2001.2001 – Operação/Manutenção Administração	
Dotação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

Unidade =>	20.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional -	01.031.2001.2002 – Adiantamento p/Despesas da Câmara	
Dotação	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
<b>Total =&gt;</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de outubro de 2014.

**José Geraldo Botion**  
PresidenteDavid Bertanha  
1º SecretárioAlceu da Silva Guimarães  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 29 de outubro de 2014.



# 2º ENCONTRO DE VIOLA CAIPIRA

CORDEIRÓPOLIS - SP

*Muita Moda de Viola com os convidados Especiais...*



**Cidinha Oliveira**

Com acompanhamento de  
Bruno Santos e Rafael



**Gabriel Violeiro**



**Eduardo e Rafael**



**Ed e Anderson**

REALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria Municipal de



Cultura, Turismo e Eventos  
CORDEIRÓPOLIS - SP

Dia:

**13** de novembro  
2014 (quinta-feira)

Horário:

A partir das  
**19h30**

Local:

Salão Social  
Maria de Lourdes Arrais  
(em frente a praça da Matriz)

*Se você gosta de Moda de Viola,  
você não pode perder esse encontro!!!*

*Entrada Gratuita!  
Traga sua Família!*



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade